



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES

PL 125 /2007

L I D O  
Em 22 / 02 / 07  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI N°. 125 / 2007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

(Do Senhor Deputado Rogério Ulysses)

Assessoria de Plenário  
Recebi em 15/02/07 às 15h35  
23.2432  
Assinatura

Institui no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal o Dia do Patrimônio Cultural e dá outras providências.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à DAS e CCJ.

Em, 23 / 02 / 07.

*Rogério Ulysses*  
Deputado Rogério Ulysses

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 125 / 2007  
Fls. Nº 01 *Bernardo*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o “Dia do Patrimônio Cultural”, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

Art. 2º A data instituída nos termos do artigo anterior, constará do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços para a realização de atividades relacionadas à comemoração do Dia do Patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da titulação de Cidade Patrimônio Mundial, conferida à Brasília pela Unesco, nada mais favorável, portanto, do que a reflexão e o debate acurados sobre essa significação. No Brasil experimentamos uma movimentação intensa para a valorização e a priorização do desenvolvimento cultural, com a criação de instrumentos legais de proteção do patrimônio cultural.

*Rogério Ulysses*

Para refletir sobre os bens culturais da comunidade e identificar valores e sentidos característicos da identidade cultural, mais que comemorar o Dia do Patrimônio Cultural, é importante sensibilizar a comunidade e os órgãos públicos e privados para a sua importância.

É um dia para chamar a atenção ao valor do acervo patrimonial legado de nossos antepassados e para o papel de cada um em conservá-lo e repassar às gerações futuras.

Precisamos formular melhor o conceito de Patrimônio Cultural, quanto às representações da história local, com seus significados e valores distintos, guardados na memória coletiva das comunidades do DF, que dependem necessariamente, da informação para a apropriação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

O historiador e jornalista Rodrigo Melo Franco de Andrade nasceu em 17 de agosto de 1898 e defendeu por toda a sua vida, a preservação e a valorização do Patrimônio Cultural Brasileiro, bem como a formação da identidade nacional.

Foi um dos mentores intelectuais da criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, onde trabalhou por mais de trinta anos e contribuiu com reflexões sobre as diversas formas de resguardar os saberes e fazeres para a preservação da memória e do patrimônio na sociedade brasileira.

Promoveu uma parceria mais efetiva entre a sociedade e o Estado, para a obtenção de resultados mais eficazes na preservação das raízes culturais do Distrito Federal e do Brasil.

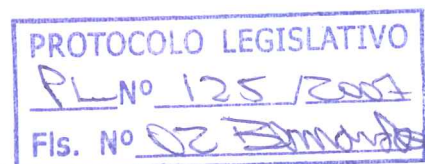
Assim sendo, instituir o Dia do Patrimônio em 17 de agosto é uma justa homenagem ao mais ilustre defensor do patrimônio no Brasil.

Diante do exposto, desejo contar com o apoio e conclamo a todos os parlamentares que a aprovem nesta Casa. Sala das Sessões, em 1º de fevereiro de 2007.



**Rogério Ulysses**

**Deputado Distrital - PSB**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2007**  
**(Do Deputado Rogério Ulysses)**

**Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de agosto.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei constará do calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Deputado CHICO LEITE**  
**Relator**